Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4108, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Projeto de Lei nº 40/2011 – De autoria da Mesa da Câmara Municipal.

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores para exercício de 2012 e dá outras providências.

BENEDITO SENAFONDE MAZOTTI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração mensal dos Servidores da Câmara em dez por cento (10%), a partir do dia primeiro de Janeiro do ano de dois mil e doze.

Art. 2º O padrão de vencimento do emprego de Faxineiro da Câmara fica reenquadrado no padrão cento e seis (106), devido alteração na tabela de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 06 de Dezembro de 2011.

BENEDITO SENAFONDE MAZOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública